

~~LEI Nº 2192/63~~

autoriza o Prefeito a receber auxílio Estadual

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTA ROS, DECRETADA A SEGUINTE:

~~LEI Nº 2192/63~~

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Fazenda, a importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), referente a auxílio para Assistência Cultural, Esportiva e Social de Monte Ros, conforme designação orçamentária a conta de Verba - 315-8.984, item 400 do orçamento de 1962.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

FAZ NAS SESSÕES, em 29 de agosto de 1963.

*Onofre Baldiotti*  
\_\_\_\_\_  
Onofre Baldiotti  
(Presidente)

*João Benedito de Aguirre*  
\_\_\_\_\_  
João Benedito de Aguirre  
(Secretário)